



PROCESSO	808859/2019
ASSUNTO	JULGAMENTO DE PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR
RELATOR	RAFAEL LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

DELIBERAÇÃO CED-CAU/MT N.º 240/2022

A **COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/MT**, reunida ordinariamente de maneira presencial, no dia 21 de julho de 2022, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1º, da Resolução CAU/BR n.º 104, o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução CAU/BR n.º 30 e o artigo 95 do Regimento Interno do CAU/MT; e

Considerando o relatório e voto fundamentado original do (a) Conselheiro (a) Relator, Rafael Leandro Rodrigues dos Santos, pela aplicação **ADVERTÊNCIA RESERVADA**, bem como **MULTA CORRESPONDENTE AO VALOR DE 1 (uma) ANUIDADE**, uma vez que restou comprovado que o profissional praticou as infrações previstas no art. 18, inciso IX da Lei 12.378/2010, aplicada a devida dosimetria do art. 70 da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.

DELIBEROU:

1. Aprovar o relatório e o voto fundamentado original do Conselheiro Relator, Rafael Leandro Rodrigues dos Santos, pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA RESERVADA**, bem como **MULTA CORRESPONDENTE AO VALOR DE 1 (UMA) ANUIDADE**, uma vez que se constatou infração ético-disciplinar.
2. Encaminhar o presente parecer de julgamento para o Plenário do CAU/MT, nos termos do art. 49, §5º da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.
3. Notifiquem-se as partes interessada do teor da decisão para, querendo, acompanhar a sessão de julgamento do processo ético-disciplinar, com direito a voz por até 10 (dez) minutos, incluído, nesse prazo, a manifestação tanto da parte quanto do seu procurador, nos termos do 50º, §6º, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.
4. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **04 votos favoráveis** dos Conselheiros Vanessa Bressan Koehler, Elisangela Fernandes Bokorni, Weverthon Foles Veras e Karen Mayumi Matsumoto; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **00 ausência**.

VANESSA BRESSAN KOEHLER
Coordenadora



ELISANGELA FERNANDES BOKORNI
Coordenador Adjunto





PROCESSO	808859/2019
ASSUNTO	JULGAMENTO DE PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR
RELATOR	RAFAEL LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

WEVERTHON FOLES VERAS
Membro

KAREN MAYUMI MATSUMOTO
Membro